



**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

---

SOLICITA PARECER

No dia 15 de janeiro de 2018, o setor de Parcerias recebeu um Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, através do link: <http://sefin.bentogoncalves.rs.gov.br/paginas/PMIs>.

Com base no §3º do art. 39 do Decreto Municipal nº 9.415/2017, este PMIS ficou disponível pelo prazo de 15 (quinze) dias para oitiva pública, através de formulário eletrônico disponibilizado no link supra citado, com o intuito de recebermos a opinião e contribuições da população em geral.

**Prazo da oitiva:** de 13/03/2018 a 28/03/2018.

**PMIS:** Constante nas páginas nº 02, 03 e 04 deste processo.

**Retorno da População:**

- a) Receberam-se 104 (cento e quatro) respostas na oitiva pública. Destas, 02 (duas) foram contabilizadas em duplicidade ou contendo alguma irregularidade no preenchimento. Restando, portanto, um total de 102 (cento e duas) manifestações públicas.
- b) 100% (cem por cento) da população que se manifestou sobre a PMIS apoia a execução do projeto proposto com a verba pública;
- c) As maiores justificativas da população foram:
  - a. A entidade possui credibilidade junto à população;
  - b. Importância do atendimento aos usuários da entidade;
  - c. Relevância da quantidade de usuários atendidos.

**Quanto a Dotação Orçamentária:**

A entidade solicitou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para 10 (dez) meses, correspondendo, se proporcional, a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

**Recurso Livre:**

No exercício de 2018, considerando a falta de dotação orçamentária oriunda de Recurso Livre disponível para a execução de projetos sociais, tendo em vista a necessidade de atender às crescentes demandas de responsabilidade do ente Municipal, informa-se que o Município está impossibilitado de efetuar o repasse financeiro solicitado pela entidade.

**Recurso Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

Solicita-se parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sobre possibilidade de execução da PMIS

Após manifestação do Conselho supracitado, caberá ao Sr. Prefeito Municipal decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes, de acordo com o inciso do art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.415/2017 e alteração.

Ricardo Paese  
Setor de Parcerias  
Secretaria Municipal de Finanças

